



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

GABINETE PARLAMENTAR

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

22/12/2015

ÀS 16:00 Horas

Ass.: *Tr*

PROCESSO: 237/2015

PROTOCOLO: 2534/2015

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2013/2016

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 778.983,83.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 237/2015, que AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 778.983,83, exara o seguinte parecer:

A abertura de crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei, se faz necessária para aporte de despesas correntes na área de Educação.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal que rege:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Igualmente, importante citar que a Lei Orgânica Municipal em seu Capítulo V, Dos Atos Municipais, também leciona:

Art. 92. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com a observância das seguintes normas:



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

GABINETE PARLAMENTAR

*d) abertura de créditos extraordinários e até o limite
autorizado por lei, de créditos suplementares e especiais."*

O parecer desta comissão é **Favorável**.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois
mil e quinze.

Vereadora Marlen Lucilene Pelicioli

Presidente

SEM ASSINATURA

Vereador Moisés Scussel Neto

Vice-Presidente

Vereador Jocelito Leonardo Tonietto

Membro Efetivo